





EDITAL nº 01/2024

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação - NAPI Paraná Faz Ciência, no uso das atribuições que lhes conferem,

RESOLVEM

Tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de Projetos de Clube de Ciências em instituições de ensino vinculadas à SEED-PR, para participarem da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.

A **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** é o resultado de uma cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, a Fundação Araucária (FA) e Universidades Públicas do Paraná e busca proporcionar ambientes que estimulem o entusiasmo pela ciência e a inovação nas estratégias de aprendizagem, amparados pela iniciação científica, práticas educativas para o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e do pensamento científico e resolução de problemas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital é destinado à seleção de Projetos de Clubes de Ciências que constituirão a Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, vinculada ao NAPI Paraná Faz Ciência. A Rede de Clubes Paraná Faz Ciência é o resultado de uma cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR, a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e Universidades Públicas do Estado do Paraná (Universidade Estadual de Londrina — UEL, Universidade Estadual de Maringá — UEM, Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná — UNICENTRO, Universidade Estadual de Ponta Grossa — UEPG, Universidade do Norte do Paraná — UENP, Universidade Estadual do Paraná — UNESPAR, Universidade Estadual do Oeste do Paraná — UNIOESTE, Universidade Federal do Paraná — UFPR, Universidade Tecnológica Federal do Paraná — UTFPR, Universidade Federal da Integração Latino Americana — UNILA e o Instituto Federal do Paraná — IFPR). Busca proporcionar ambientes que estimulem o entusiasmo pela ciência e a inovação nas estratégias de aprendizagem,



































amparados pela iniciação científica, práticas educativas para o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e do pensamento científico, e resolução de problemas.

1.2 Este Edital, será publicado e divulgado no endereço eletrônico: https://paranafazciencia.uvpr.pr.gov.br/clubes-de-ciencia/ e apresentará critérios de elegibilidade, seleção e cronograma.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O presente Edital é destinado a selecionar até duzentos (200) Projetos de Clube de Ciências, propostos por instituições de ensino da educação básica, vinculadas à rede estadual do Paraná para integrar a **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.
- **2.2** Os Projetos de Clube de Ciências poderão envolver a criação e implantação de novos clubes de ciências ou a continuidade de atividades de clubes de ciências já existentes nas instituições de ensino.
- **2.3** Os Projetos de Clube de Ciências deverão ser encaminhados pela direção da instituição de ensino com a indicação de um professor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) como responsável pelo Clube.
- **2.4** Os Projetos de Clube de Ciências selecionados serão integrantes da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, vinculados ao NAPI Paraná Faz Ciência.
- **2.5** As atividades dos Clubes selecionados seguirão as normativas da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** e de um **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, composto por membros do NAPI Paraná Faz Ciência e da SEED/PR.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **3.1** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.
- **3.2** Quanto à **instituição** de ensino proponente:
- **3.2.1** ser pública estadual de Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio, sediada no Estado do Paraná;
- **3.2.2** ter espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades do Clube de Ciências. Entende-se por espaço adequado a disponibilidade de um ambiente para os encontros semanais do **Clube Paraná Faz Ciência**, que comporte todos os integrantes e o

































desenvolvimento de atividades de pesquisa, análise dos dados, discussão e redação das conclusões, entre outros;

- **3.2.3** apresentar apenas uma proposta por escola em atendimento a este Edital.
- **3.3** Quanto à **direção** da instituição de ensino proponente:
- **3.3.1** conhecer e concordar com os termos deste Edital;
- **3.3.2** selecionar professora/professor QPM que atenda aos critérios estabelecidos pelo edital, para coordenar o **Clube Paraná Faz Ciência** e designar substituto em caso de desistência em qualquer etapa do projeto;
- 3.3.3 ser corresponsável pelo Projeto Clube Paraná Faz Ciência.

4. DAS VAGAS

- **4.1** Serão selecionados **até duzentos** (200) clubes de ciência limitados a **um** por instituição de ensino, sendo:
- **4.1.1** Cem (100) Clubes de Ciência em instituições de ensino de tempo integral de 45 horasaula semanais. Nessas instituições de ensino, o clube de ciências deve integrar a matriz curricular com **2** (duas) horas semanais como componente curricular eletivo.
- **4.1.2 Cem (100) Clubes de Ciência nas demais instituições de ensino**, incluindo as instituições de ensino de Tempo Integral de 35 horas-aula semanais, que serão desenvolvidos como parte do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas da seguinte forma:
- a) Cada clube terá uma carga horária de **3 (três) horas-aula** semanais, realizadas no turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio;
- b) As aulas devem ocorrer em 1 (um) dia letivo com duração de 3 (três) horas.
- **4.1.3** Caso não seja selecionado o número de projetos previstos nos itens **4.1.1** e **4.1.2**, poderá ocorrer intercâmbio de vagas entre as modalidades de instituições de ensino, visando atingir o total de duzentos (200) clubes de ciências para integrar a **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.
- **4.1.4** A distribuição de Clubes de Ciências selecionados será proporcional ao número de escolas de cada NRE, conforme descrito no **Anexo V**. Na ausência de inscrições ou aprovações de clubes de ciências no número previsto para cada NRE poderá haver redistribuição das vagas não contempladas, de acordo com a recomendação do **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.

































4.1.5 Caso haja desistência de alguma instituição de ensino, será admitida substituição preferencialmente dentro do mesmo NRE, desde que atenda aos critérios e análise do **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para este Edital serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário próprio on-line (https://forms.gle/Pwk7Juj26tUGuUZ5A). No formulário deverão ser anexados o currículo documentado do professor coordenador, o projeto completo (modelo do **Anexo III**) deste Edital, as cartas de parcerias (**Anexo VII**) e a tabela de pontuação do currículo documentado do professor coordenador (**Anexo VI**). As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **22/07/2024** até às **23h59** do dia **09/08/2024**.
- **5.2** Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição de ensino (diretor) deverá preencher o formulário de inscrição indicado no item **5.1** e informar os seguintes dados:

Dados da Instituição de Ensino:

- a) NRE ao qual está vinculado;
- b) Município;
- c) Nome completo da instituição de ensino;
- d) Endereço (logradouro, número, bairro e CEP);
- e) Etapas, ofertas e/ou modalidades de ensino que a instituição atende (Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio, Educação Técnica, Educação do Campo, Educação de Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos, Quilombola, Indígena etc.);
- f) E-mail institucional da instituição de ensino (@educacao);
- g) Número de telefone com DDD, da instituição de ensino.

Dados do responsável legal da instituição de ensino (diretor):

- a) Nome completo;
- b) E-mail institucional (@educacao);
- c) Número de telefone com DDD, do responsável legal.

Dados do coordenador (professor):

- a) Nome completo do professor que será o coordenador do clube de ciências da instituição de ensino;
- b) Número de horas-aula do padrão ou vinculação semanal do professor na referida instituição de ensino;

































- c) Formação do professor, incluindo graduação, PDE e pós-graduação;
- d) E-mail institucional (@educacao);
- e) Número de telefone com DDD;
- f) Anexar em PDF o currículo documentado preferencialmente <u>Lattes</u> ou no modelo (Anexo VIII) – do professor coordenador do clube de ciências. Os itens para a pontuação estão disponíveis na tabela do Anexo VI.
- g) Anexar a tabela de pontuação autodeclarada do currículo.

Dados do Projeto de Implementação:

- a) Anexar o projeto de implementação, conforme orientações do modelo no Anexo III em formato exclusivamente pdf;
- Anexar cartas das parcerias indicadas (exemplos: Universidades, Instituições de Pesquisa, Museus e Centros de Ciências e outras instituições regionais). As cartas de parceria não são obrigatórias.
- **5.3** O representante legal da instituição de ensino (diretor) deverá considerar os seguintes critérios para a indicação do professor coordenador:
 - a. Priorizar o professor que já coordenou um clube de ciências;
 - b. Ter graduação completa em qualquer área do conhecimento;
 - c. Atuar como professor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) da instituição de ensino proponente do projeto;
- **5.4** O representante legal da instituição de ensino (diretor) é responsável pelas informações constantes na inscrição e por assinalar, obrigatoriamente, a declaração dando ciência de que leu e concorda com os termos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Dos critérios de análise e seleção do **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, serão considerados:

6.1.1 Eliminatórios:

- a) Preenchimento incorreto do formulário e/ou sem os anexos dos documentos obrigatórios;
- b) Não preenchimento, de acordo com as instruções, de todos os campos do modelo de projeto para implementação do clube de ciência (**Anexo III**);

































c) Falta de comprovação de condições do espaço físico que será destinado ao clube de ciências. Serão considerados a descrição de dimensões, mobiliário e disponibilidade de dias e horários (anexar fotos do local destinado ao Clube de Ciência no projeto de implantação).

6.1.2 Classificatórios:

Os critérios de seleção levarão em consideração os seguintes elementos, conforme pontuação descrita na rubricas do **Anexo IV**:

- a) Relevância do Clube Paraná Faz Ciência a partir da análise do projeto apresentado;
- b) Impacto esperado com a implantação do clube de ciências;
- c) Apresentação das estratégias de garantia de representação e diversidade dos participantes selecionados;
- d) Análise do currículo documentado do professor coordenador do clube de ciências;
- e) Parcerias estabelecidas para a execução do projeto, com definição do papel das instituições parceiras descritas na carta.

7. DA PONTUAÇÃO

- 7.1 Somada, a nota final poderá variar de zero (0) ponto a cem (100) pontos.
- **7.2** Serão classificadas por mérito as instituições de ensino que obtiverem nota igual ou superior a setenta (70) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios do item 6.1.2:
- a) Maior nota no critério a);
- b) Maior nota no critério b);
- c) Maior nota no critério c);
- d) Maior nota no critério d);
- e) Maior nota no critério e).
- **8.2** Caso persista o empate entre os Projetos de Clubes de Ciências, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Coordenador que apresente maior tempo de serviço na rede estadual;

































b) Coordenador que apresente maior idade.

9. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

- **9.1** As inscrições homologadas serão divulgadas no site https://paranafazciencia.uvpr.pr.gov.br/clubes-de-ciencia/, conforme o cronograma deste Edital.
- **9.2** O resultado do processo seletivo será divulgado no site https://paranafazciencia.uvpr.pr.gov.br/clubes-de-ciencia/, conforme cronograma deste Edital. Caberá recurso após a divulgação do resultado da seleção (de acordo com a lei 14.133 de 2021).
- **9.3** O representante legal que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos resultados, em requerimento próprio disponibilizado no **Anexo I** correlato ao Edital, enviando-o em PDF no *e-mail* <u>clubes@paranafazciencia.org</u>;
- **9.4** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no *site* https://paranafazciencia.uvpr.pr.gov.br/clubes-de-ciencia/, conforme o item **12**;
- **9.5** O representante legal que desejar interpor recurso ao resultado final disporá de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos resultados, em requerimento próprio disponibilizado no **Anexo II** correlato ao Edital, enviando-o em PDF no *e-mail* clubes@paranafazciencia.org;
- **9.6** As instituições de ensino classificadas por mérito e não contempladas nesta primeira chamada ficarão em lista de espera, com possibilidade de serem contempladas em caso de suplementação de recursos ou em outras chamadas similares;
- **9.7** Caso alguma instituição de ensino convocada desista de participar do **Clube Paraná Faz Ciência**, poderá ser convocada a próxima instituição de ensino da lista de classificação, respeitando os critérios estabelecidos.

10. DOS BENEFÍCIOS PARA OS CLUBES DE CIÊNCIAS SELECIONADOS

10.1 DA BOLSA DOS PROFESSORES COORDENADORES DO CLUBE

10.1.1 O professor coordenador do **Clube Paraná Faz Ciência** selecionado receberá uma bolsa de apoio técnico no valor de setecentos e setenta reais (R\$ 770,00) mensais, por até 30 meses, para o desenvolvimento de suas atividades, especificadas no item **10.3** deste Edital. A bolsa será paga por uma das universidades integrantes do NAPI Paraná Faz Ciência, em conta corrente individual do professor.

































- **10.1.2** Caso o coordenador do **Clube Paraná Faz Ciência** seja suspenso ou desvinculado da atividade de coordenação, a direção da instituição de ensino deverá informar imediatamente ao **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, via e-mail (<u>clubes@paranafazciencia.org</u>), para que a bolsa seja cancelada. Após trâmites legais e avaliação do Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, poderá haver transferência da bolsa para o novo coordenador pelo período restante até completar 30 meses;
- **10.1.3** Caberá ao representante legal da instituição de ensino (diretor), no prazo máximo de 30 dias após a suspensão/desvinculação do coordenador, a indicação de um novo coordenador, que será avaliada pelo Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.

10.2 DO FINANCIAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AOS CLUBES DE CIÊNCIAS

- **10.2.1** Os Clubes de Ciências selecionados serão contemplados com recursos de custeio no valor de até vinte mil reais (R\$ 20.000,00) em materiais de consumo ou contratação de serviços de terceiros para o desenvolvimento de seus projetos científicos.
- **10.2.2** A aquisição dos materiais de consumo ou os serviços contratados serão realizados através de uma das universidades integrantes do NAPI Paraná Faz Ciência ou via respectiva Fundação de Apoio.
- **10.2.3** O valor total destinado para os materiais de consumo ou serviços de terceiros será limitado em até vinte mil reais (R\$ 20.000,00) por clube, no período máximo de 30 meses, preferencialmente, sendo 50% do valor nos primeiros doze (12) meses e cinquenta por cento (50%) do valor no período de doze a vinte e quatro (12 a 24) meses de atividades do clube. A listagem de materiais de consumo ou serviços de terceiros e o cronograma de aquisição e entrega seguirão normativa própria, publicada em tempo pelo **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.

10.3 DO FINANCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS DE CIÊNCIAS

- **10.3.1** Os Clubes de Ciências selecionados poderão receber apoio no valor total de até dez mil reais (R\$ 10.000,00) no período máximo de 30 meses, na forma de aquisição de passagens aéreas ou terrestres, custeio de hospedagem e alimentação para participação de seus membros em feiras de ciências ou eventos correlatos com apresentação de trabalhos científicos resultantes das ações dos clubes.
- **10.3.2** O valor será, preferencialmente, utilizado nos dois primeiros anos de funcionamento do Clube, sendo 50% do valor nos primeiros 12 meses e 50% do valor no período de 12 a 24 meses. A aquisição de passagens e custeio de hospedagem e alimentação será realizada por uma das universidades integrantes do NAPI Paraná Faz Ciência, por meio de Fundação de

































Apoio e seguirá cronograma e normativas publicadas pelo **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.

10.4 DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS E DOS RECURSOS

- **10.4.1** Todos os pagamentos envolvendo as bolsas, os recursos para a implementação dos Clubes e das feiras de ciências só serão executados após a celebração dos convênios entre Fundação Araucária e as Universidades gestoras com suas respectivas fundações.
- 10.4.2 O pagamento das bolsas seguirá o regulamento da Fundação Araucária.
- **10.4.3** O pagamento mensal das bolsas será condicionado à execução do plano de trabalho, à participação na formação continuada e à entrega de relatórios periódicos ao **Comitê Gestor** da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.
- **10.4.4** O pagamento das bolsas ocorrerá após o início das atividades do Clube, a depender dos prazos de assinatura dos convênios, ocorrendo pelos 30 meses subsequentes, sem retroatividade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIVERSIDADES INTEGRANTES DA REDE DE CLUBES PARANÁ FAZ CIÊNCIA E DO NAPI PARANÁ FAZ CIÊNCIA

- **11.1.1** Os Clubes de Ciências selecionados terão acompanhamento da equipe de uma das Universidades Públicas do Paraná integrantes da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.** Essas equipes das Universidades promoverão encontros para compartilhamento de saberes, construção de regulamento próprio, desenvolvimento das propostas de pesquisa e acompanhamento de projetos. Assim como poderão organizar visitas técnicas entre os clubes e as Universidades.
- **11.1.2** As equipes das Universidades Públicas do Paraná integrantes da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** oferecerão apoio aos membros dos Clubes de Ciências para utilização de equipamentos, assim como para a realização dos projetos científicos e outras necessidades, de acordo com as possibilidades e viabilidade.
- **11.1.3** A **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, por meio das Universidades Parceiras, oferecerá oportunidade de formação continuada aos coordenadores e participantes dos **Clubes Paraná Faz Ciência**, preferencialmente, por meio da Universidade Virtual do Paraná UVPR.
- **11.1.4** A **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** fará acompanhamento e avaliação dos **Clubes Paraná Faz Ciência** a partir dos relatórios e publicação periódica dos resultados encontrados e seus impactos.

































11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

- **11.2.1** Disponibilizar e manter os espaços destinados à execução das atividades do **Clube Paraná Faz Ciência**.
- **11.2.2** Priorizar a indicação de professores que já desenvolvam clubes de ciências nas escolas.
- **11.2.3** Aprovar e submeter o plano de trabalho do **Clube Paraná Faz Ciência** a ser desenvolvido na instituição.
- **11.2.4** Acompanhar o desenvolvimento das ações dos **Clubes Paraná Faz Ciência**, possibilitando a adequada execução das atividades propostas no plano de trabalho.
- **11.2.5** Cumprir todas as etapas de desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho orientado pela Universidade Parceira.
- **11.2.6** Estimular e possibilitar a participação de estudantes e professores dos **Clubes Paraná Faz Ciência** nas Feiras de Ciências vinculadas ao NAPI Paraná Faz Ciência, levando em conta os recursos disponibilizados no item **10.3** deste edital.
- **11.2.7** Em caso de necessidade de substituição do professor, informar ao **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** de imediato.

11.3 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES DO CLUBE PARANÁ FAZ CIÊNCIA

- **11.3.1** O professor coordenador do **Clube Paraná Faz Ciência** será responsável pela organização e desenvolvimento de um conjunto de atividades que incluam processos de ensino e aprendizagem fundamentados em diferentes metodologias de pesquisa. Estas devem ser pautadas no compartilhamento de conhecimentos, na investigação de problemas científicos locais, desenvolvendo a alfabetização científica e tecnológica, o letramento científico e midiático, a aprendizagem significativa, articulados com a ciência cidadã. Nesse sentido, serão responsabilidades desse professor:
- a) participar de todas as atividades programadas pela Rede de Clubes Paraná Faz Ciência conforme a organização apresentada pelo Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência;
- **b)** participar dos Cursos de Formação Continuada, organizados pelo NAPI Paraná Faz Ciência, cumprindo todas as etapas de desenvolvimento;
- c) manter atualizados endereços, telefone e *e-mail* (@educacao) com a equipe da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

































- d) manter atualizado os dados cadastrais dos estudantes clubistas, inclusive com a anuência dos pais, para participação das atividades de pesquisa da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência;
- e) acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estudantes clubistas as quais incluem, obrigatória e anualmente, os processos que irão culminar em Feiras de Ciências designadas pelo NAPI Paraná Faz Ciência;
- **f)** cumprir todas as etapas do processo de implementação conforme as orientações do Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência;
- g) aplicar os protocolos do Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola PICCE;
- h) informar ao diretor e à equipe de gestão caso ocorram imprevistos que impossibilitem o desenvolvimento das etapas, conforme as orientações do Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência;
- i) manter contato permanente com o Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, por meio da IES ligada ao Clube de Ciências;
- j) se credenciar à **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência** e atuar como colaborador nas pesquisas oriundas do NAPI Paraná Faz Ciência;
- **k)** entregar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, bem como fornecer as informações necessárias para a equipe de comunicação do NAPI Paraná Faz Ciência para publicações em sites e redes sociais;
- I) em caso de substituição, o novo coordenador designado dará continuidade ao projeto em andamento. Excepcionalmente, a partir de 2025, professores do Processo Seletivo Simplificado (PSS) poderão ser coordenadores de Clube de Ciências durante o seu suprimento na escola.

11.4 DAS OBRIGAÇÕES DA SEED/PR

- **11.4.1** Garantir ao professor coordenador do **Clube Paraná Faz Ciência** a carga horária disponível conforme descrito no item **4.1** deste Edital.
- 11.4.2 Garantir ao diretor acesso às informações referentes a Rede de Clubes Paraná Ciência.
- **11.4.3** Garantir que as atividades dos **Clubes Paraná Faz Ciência** nas instituições de ensino sejam executadas no contraturno ou como disciplinas eletivas, atendendo a carga horária do item **4.1** deste edital.
- **11.4.4** Dar publicidade aos editais e processos de seleção junto aos Núcleos Regionais de Educação.

































11.4.5 Estimular e autorizar a participação das escolas, professores e estudantes dos **Clubes Paraná Faz Ciência**, nas Feiras de Ciências vinculadas ao NAPI Paraná Faz Ciência.

12. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL

AÇÃO	Data		
Lançamento do programa e publicação do edital	04/07		
Período para impugnação do edital	05/07 a 09/07		
Resultado da impugnação	10/07		
Início do período de inscrições	22/07		
Prazo final de inscrições	23h59 do dia 09/08		
Período de avaliação das propostas pelo Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.	09/08 a 19/08		
Resultado da classificação final das propostas aprovadas	20/08		
Período de Recursos	20/08 a 22/08		
Resultado da classificação final das propostas aprovadas, pós-recurso	23/08		
Início das atividades de desenvolvimento do Clube de Ciências	02/09		

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A convocação da escola se constituirá em mera expectativa de vaga para o desenvolvimento da implementação do **Clube Paraná Faz Ciência**, a depender da assinatura dos termos de convênios da Fundação Araucária com as instituições executoras.
- 13.2 As 200 vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja instituições de ensino classificadas em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3 A distribuição de vagas dos clubes de ciências seguirá a orientação disponível no **Anexo V.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas por Núcleo Regional de Educação, estas serão redistribuídas a critério do **Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.
- **13.4** O prazo de validade deste Edital será de um ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.
- **13.5** Será admitida a impugnação deste Edital (Anexo II) em até 3 (três) dias úteis, conforme Lei Nº 14.133/2021, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no site do https://paranafazciencia.uvpr.pr.gov.br/clubes-de-ciencia/. O pedido de impugnação deverá estar em arquivo pdf e será enviado para o *e-mail* clubes@paranafazciencia.org.

































13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Débora de Mello Gonçales Sant'Ana

Coordenadora do NAPI Paraná Faz Ciência

Rodrigo Arantes Reis

Coordenador do NAPI Paraná Faz Ciência



































ANEXO I - EDITAL nº 01/2024 MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Dados do(a) requerente:						
Nome completo do diretor representante legal da instituição de ensino						
Telefone: ()						
E-mail						
Nome da instituição de ensino:						
Ciência, com fundamento nas r	npugnação do Edital n. 01/2024 da razões a seguir apresentadas:					
	,de					
	Assinatura do Requerente					

Obs.: Enviar para e-mail clubes@paranafazciencia.org.



































ANEXO II - EDITAL nº 01/2024

RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Recurso contra decisão relativa ao Edital de resultado da seleção da **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**.

Eu,	, na qualidade de diretor, representante lega							
da instituição de ensino	, vinculado ao Núcleo Regiona							
de Educação de	, apresento RECURSO ao resultado d							
Processo Seletivo das Propostas da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência .								
O objeto de contestação é (EXPLICIT	AR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO).							
Os argumentos com os quais contes	to a referida decisão são:							
_	encaminho anexos os seguintes documentos:							
	, de de 2024.							
Assinatura do re	oresentante legal da escola – diretor:							

Obs.: Enviar para e-mail clubes@paranafazciencia.org.



































ANEXO III - EDITAL nº 01/2024

MODELO DE PROJETO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CLUBE DE CIÊNCIAS

O modelo do projeto pode ser baixado do link:

https://docs.google.com/document/d/1melPuOgjkltleXsNuQnNh8gam1lf8gRczeS-2mNeSV0/edit?usp=sharing,

Contendo, os seguintes componentes:

CAPA

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

Objetivo geral

Objetivos específicos

BREVE REVISÃO DE LITERATURA

ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CLUBE

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA AS ATIVIDADES DO CLUBE

CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS



































ANEXO IV - EDITAL nº 01/2024 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RUBRICAS AVALIATIVAS

- a) Relevância do Clube Paraná Faz Ciência a partir da análise do projeto apresentado segundo o modelo do Anexo III:
- a.1 Justifica a implementação do Clube de Ciências com informações gerais sobre o seu foco e significância para os estudantes;
- a.2 Apresenta objetivos geral e específicos coerentes com a realidade da escola e sua comunidade, e mensuráveis para a produção científica;
- a.3 Estrutura o referencial teórico voltado ao papel dos Clubes de Ciências para a ampliação da cultura científica no Paraná;
- a.4 Detalha como serão organizadas as atividades semanais com os estudantes clubistas;
- a.5 Indica como será o processo de inscrição dos estudantes que desejarem participar dos clubes;
- a.6 Projeta as atividades de pesquisa que serão realizadas pelos estudantes clubistas;
- a.7 Considera os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), desafios do século XXI, e/ou os Referenciais Curriculares do Estado do Paraná em consonância com as atividades do Clube.
- b) Impactos esperados com a implantação do Clube de Ciências em relação às vulnerabilidades da escola/região:
- b.1 Enumera as vulnerabilidades da escola/região com base em dados (IDH, IDEB etc.);
- b.2 Demonstra a intencionalidade de ações que busquem resoluções para problemas da comunidade;
- b.3 Envolve a comunidade local no projeto dos Clubes de Ciência, promovendo um senso de pertencimento e colaboração;
- b.4 Prioriza produtos que poderão ser apresentados em Feiras de Ciências.
- c) Apresentação das estratégias de garantia de representação e diversidade dos participantes selecionados:
- c.1 Enumera a representatividade evidenciada na escola e considerada para a inscrição no Clube (proporcionalidade entre meninos e meninas, perfil socioeconômico, estudantes negros e/ou quilombolas, indígenas, ribeirinhos, faxinais, caiçaras, estudantes neuroatípicos TDAH, TED, TOD etc., PCDs, LGBTQIAPN+ etc.);

































- c.2 Assegura que todas as atividades sejam acessíveis para alunos com diferentes habilidades físicas e cognitivas.
- d) Análise do currículo documentado do professor coordenador do Clube de Ciências:
- d.1 Ensino superior;
- d.2 Especialização;
- d.3 Mestrado ou PDE:
- d.4 Doutorado:
- d.5 Realizou Feiras de Ciências e/ou participou de Feiras de Ciências com projetos relevantes e/ou teve participação em outros clubes de ciências, entre outros projetos, com comprovação, com ou sem premiação;
- d.6 Participou de projetos de pesquisa (PIBID, Residência Pedagógica etc.), com comprovação
- e) Parcerias estabelecidas para a execução do projeto, com definição do papel das instituições parceiras descritas na carta a ser anexada:
- e.1. Apresenta carta de parceria com a Instituição de Ensino Superior parceira e/ou Museu ou Centro de Pesquisa e/ou Empresa;
- e.2 O Museu ou Centro de Pesquisa e/ou Empresa que tem reconhecida relevância no campo científico do estado do Paraná ou no território da escola.



































ANEXO V - EDITAL nº 01/2024

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE CLUBES DE CIÊNCIAS POR NÚCLEO REGIONAL DE **EDUCAÇÃO**

	NRE	Número de			
	INKE	clubes previstos			
1	Apucarana	6			
2	Área Metropolitana Norte	11			
3	Área Metropolitana Sul	13			
4	Assis Chateaubriand	2			
5	Campo Mourão	5			
6	Cascavel	9			
7	Cianorte	3			
8	Cornélio Procópio	6			
9	Curitiba	15			
10	Dois Vizinhos	3			
11	Foz do Iguaçu	6			
12	Francisco Beltrão	8			
13	Goioerê	3			
14	Guarapuava	6			
15	Ibaiti	3			
16	Irati	5			
17	Ivaiporã	5			
18	Jacarezinho	4			
19	Londrina	12			
20	Laranjeiras do Sul	5			
21	Maringá	9			
22	Loanda	3			
23	Paranaguá	6			
24	Paranavaí	4			
25	Pato Branco	7			
26	Pitanga	3			
27	Ponta Grossa	11			
28	Telêmaco Borba	5			
29	Toledo	9			
30	Umuarama	6			
31	União da Vitória	4			
32	Wenceslau Braz	3			



































ANEXO VI – EDITAL nº 01/2024 AUTODECLARAÇÃO DO CURRÍCULO

Preencher a tabela a seguir com um X para cada item e enviá-la junto com os certificados no formulário de inscrição.

Link para o Currículo Lattes:		
Nome do professor:		
Obs.: Enviar preferencialmente no formato pdf, com os comprovantes e	em um arquiv	o único

Descrição	Completo	Incompleto/ em andamento	Data de conclusão/ previsão
Ensino Superior Máximo 2 certificados			
Especialização em qualquer área do conhecimento (acima de 360 h) Máximo 2 certificados			
Mestrado Acadêmico ou Profissional em qualquer área do conhecimento, reconhecido pela CAPES ou Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE). Máximo 1 certificado			
Doutorado em qualquer área do conhecimento, reconhecido pela CAPES. Máximo 1 certificado			
Participação em clubes de ciências, entre outros projetos, com comprovação			
Participação/Realização/Orientação/Coordenação de Feiras de Ciências com/de projetos relevantes, com ou sem premiação			
Supervisão no PIBID ou Preceptor na Residência Pedagógica, com comprovação.			

[ASSINATURA DO PROFESSOR] Nome do professor

































ANEXO VII - - EDITAL nº 01/2024 MODELO PARA CARTA DE PARCERIA ENTRE O CLUBE DE CIÊNCIAS E INSTITUIÇÕES

	A Ins	stituição	[preenche	er com o	nome	completo	do rep	oresenta:	nte da	institu	ııçac
<mark>parc</mark>	<mark>eira]</mark> , p	ortadora	a do CNPJ	[preenche	er com c	documer	nto do re	epresent:	<mark>ante da</mark>	institu	ıição
<mark>parc</mark>	<mark>eira]</mark> d	eclara qu	ie CONCOI	RDA em a	tuar coi	mo parcei	ra do Pr e	ojeto de	Clube	de Ciê	ncias
da E	Escola							, \	/inculac	lo ao	NRE
				_, apoiand	lo e part	cicipando d	das ativio	dades pro	evistas.		
	Ainda	a, AUTOR	IZO o uso	de imager	ns (fotos	s/vídeos) p	ara iden	tificar a	present	e parc	eria.

OBS.: Usar papel timbrado da instituição parceira, se for o caso.





























Local, XX / XXXX / 2024.







ANEXO VIII - EDITAL nº 01/2024

MODELO DE CURRÍCULO

O modelo de currículo pode ser baixado do link:

https://docs.google.com/document/d/1TVVh4ToKAbYlkqXBtvdGGgwVNNM9eUlW/edit?us p=drive link&ouid=100818693820711759472&rtpof=true&sd=true

Fazer o download do modelo, e enviar junto com a inscrição no local indicado. Não será possível editar esse modelo on-line.



























